

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para fornecimento de blocos de concreto simples, de vedação, sem função estrutural.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os serviços de manutenção da cidade de São Paulo devem ser realizados de forma contínua e preventiva. Para tanto, são necessários diversos materiais, dentre eles, os blocos e canaletas de concreto usados nas construções de alvenaria.
- 2.2. Por ter dimensões mais precisas, os blocos e canaletas de concreto oferecem maior produtividade da mão de obra e economia no revestimento. O preço, as propriedades térmicas (proporcionam maior conforto térmico e acústico), o acabamento, a qualidade e a rapidez na execução da obra são características importantes para a escolha do produto a ser usado na construção. Além disso, apresenta menor índice de perda, o que reduz o entulho da obra.
- 2.3. Os blocos de concreto disponíveis nas mais variadas dimensões, 09 cm, 14 cm e 19 cm, são utilizados na construção de muros, caixas de bueiros e caixas de inspeção de galerias, além da aplicação como simples vedação. Com o passar do tempo, essas construções sofrem degradação e precisam ser substituídas ou até mesmo reconstruídas devido à quebra para a realização de manutenção. A aquisição desses materiais tem como finalidade a prestação de serviços de conservação de logradouros públicos nas grandes avenidas¹.
- 2.4. Outrossim, é importante ressaltar que para a pretensa aquisição, esta Secretaria Municipal das Subprefeituras adotará o Sistema de Registro de Preços, sendo notório e indiscutível que a formalização de ata de registro de preços garante eficiência no setor administrativo e economicidade ao erário público. Ademais, por se tratar de contratação futura, dispensa-se a reserva de recursos orçamentários, afastando qualquer vínculo contratual, antes da real necessidade de contratação da Administração Pública, além de

¹ MARGINAIS DO RIO PINHEIROS (sentido Rodovia Castelo Branco/Interlagos: Av. Engenheiro Billings, Av. Marginal do Rio Pinheiros e Av. das Nações Unidas - sentido interlagos/Rodovia Castelo Branco: Av. das Nações Unidas) e do Rio Tietê (sentido Ayrton Santos/Rodovia Castelo Branco: Av. Norvan Dias de Figueiredo, Av. Assis Chateaubriand, Av. Otavio Alves Lima, Av. Marginal Direita do Rio Tietê - sentido Rodovia Castelo Branco/ Rodovia Ayrton Senna: Av. Embaixador Macedo Soares, Av. Presidente Castelo Branco, Av. Condessa Elizabeth Robiano e Av. Rogério Alves de Toledo), e MINI ANEL VIÁRIO constituído pelas Av. Salim Farah Maluf, Prof. Luis I. de Anhaia Melo, Av. Juntas Provisórias, Av. Tancredo Neves, Complexo Viário Maria Maluf, Av. Afonso Taunay e Av. dos Bandeirantes e outras indicadas por esta Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB.

propiciar o melhor preço durante todo período de vigência em aquisições “parceladas”.

- 2.5. Desse modo, a municipalidade tem por obrigação manter em seus estoques materiais necessários aos serviços de manutenção dos sistemas, garantindo a segurança e o saneamento da metrópole, portanto, mostra-se pertinente relevante e necessário o início de processo para formação de Ata de Registro de Preços com a finalidade de aquisição de blocos e canaletas de concreto simples, de vedação, sem função estrutural.



Figura 1: Blocos de Concreto simples

Fonte: <https://tinyurl.com/2522z5dy> . Acesso em 14 de julho de 2023, às 11h58.



Figura 2: Canaletas de Concreto

Fonte: <https://tinyurl.com/ycks53n7> . Acesso em 14 de julho de 2023, às 12h11h.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. As dimensões externas serão, respectivamente, de:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA (mm)
I	Bloco de 9 cm	090 x 190 x 390
II	Meio Bloco de 9 cm	090 x 190 x 190
III	Bloco de 14 cm	140 x 190 x 390
IV	Meio Bloco de 14 cm	140 x 190 x 190
V	Bloco de 19 cm	190 x 190 x 390
VI	Meio Bloco de 19 cm	190 x 190 x 190
VII	Canaleta de 9 cm	190 x 190 x 390
VIII	Canaleta de 14 cm	140 x 190 x 390
IX	Canaleta de 19 cm	190 x 190 x 390
X	Meia Canaleta de 9 cm	090 x 190 x 190
XI	Meia Canaleta de 14 cm	140 x 190 x 190
XII	Meia Canaleta de 19 cm	190 x 190 x 190

- 3.2. Material de Fabricação: cimento Portland, pedrisco e areia lavada, isenta de substâncias orgânicas.
- 3.3. Aspecto visual: não devem apresentar trincas ou rachaduras, porosidade excessiva, nem deformidades.
- 3.4. Deverão possuir resistência à compressão mínima:
- 2,0 MPa (individual)
 - 2,5 Mpa (média)
- 3.5. Aspecto: Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento. Se destinados a receber revestimento, devem ter a superfície suficientemente áspera para garantir uma boa aderência.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da

ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

- 4.2. O material será entregue mediante requisição/pedido, ou instrumento equivalente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.
- 4.3. A requisição/pedido ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter:
- a) Data;
 - b) Número do processo;
 - c) Número do Termo de Contrato;
 - d) Quantidade do material solicitado;
 - e) Valor;
 - f) Local de entrega e,
 - g) Assinatura do (a) Fiscal ou responsável pela Unidade Requisitante.
- 4.4. O produto deve ser fornecido em lotes cujas unidades parciais de transporte devem ser individualizadas, mediante uma guia de remessa na qual constem pelo menos os seguintes dados:
- a) Nome do produtor;
 - b) Proveniência do material;
 - c) Identificação da classificação granulométrica de acordo com o indicado nas especificações deste termo;
 - d) Massa do material ou seu volume aparente;
 - e) Data do fornecimento.
- 4.5. Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.
- 4.6. Quando for pertinente, para cada lote entregue, além da nota fiscal, deverá vir o respectivo controle tecnológico (laudo) realizado através de empresa conceituada, reconhecida pelo INMETRO, atestando que o material a ser entregue obedece às especificações técnicas do presente Termo de Referência, assim como as normas vigentes.
- 4.7. A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.
- 4.8. Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.
- 4.9. O material deve ser entregue em local estabelecido pela unidade requisitante.

5. ESTIMATIVA DE CONSUMO

5.1. O consumo anual estimado por Unidade Administrativa será conforme segue abaixo:

AGRUP	SUB	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V	ITEM VI	ITEM VII	ITEM VIII	ITEM IX	ITEM X	ITEM XI	ITEM XII
I	AF - Aricanduva/ Formosa	1.000,00	500,00	5.000,00	500,00	5.000,00	500,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	EM - Ermelino Matarazzo	12.000,00	1.200,00	24.000,00	1.200,00	24.000,00	1.200,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
	MO - Mooca	300,00	300,00	5.000,00	5.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	PE - Penha	4.000,00	4.000,00	10.000,00	4.000,00	6.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	SB - Sapopemba	360,00	240,00	3.840,00	240,00	360,00	240,00	360,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00
	VP - Vila Prudente	300,00	300,00	1.200,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
QUANTIDADES		17.960,00	6.540,00	49.040,00	11.240,00	35.960,00	6.540,00	4.660,00	4.480,00	4.480,00	3.280,00	3.280,00	3.280,00

AGRUP	SUB	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V	ITEM VI	ITEM VII	ITEM VIII	ITEM IX	ITEM X	ITEM XI	ITEM XII
II	CT - Cidade Tiradentes	3.500,00	300,00	12.000,00	300,00	7.000,00	300,00	300,00	1.000,00	500,00	300,00	300,00	300,00
	G - Guaianases	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	IQ - Itaquera	1.000,00	500,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	IT - Itaim Paulista	6.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	12.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	MP - São Miguel Paulista	1.000,00	300,00	10.000,00	1.000,00	5.000,00	300,00	300,00	500,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	SM - São Mateus	2.000,00	300,00	6.000,00	300,00	3.000,00	300,00	300,00	600,00	600,00	300,00	300,00	300,00
QUANTIDADES		13.800,00	4.700,00	43.300,00	6.400,00	30.300,00	5.700,00	4.500,00	5.700,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

AGRUP	SUB	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V	ITEM VI	ITEM VII	ITEM VIII	ITEM IX	ITEM X	ITEM XI	ITEM XII
III	CV - Casa Verde	12.000,00	1.200,00	12.000,00	1.200,00	6.800,00	680,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	380,00	380,00	800,00
	FB - Freguesia/ Brasilândia	4.200,00	420,00	6.000,00	600,00	7.200,00	720,00	800,00	1.000,00	1.000,00	300,00	300,00	300,00
	JT - Jaçanã/ Tremembé	5.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	MG - Vila Maria/ Guilherme	2.000,00	400,00	3.000,00	500,00	1.000,00	300,00	400,00	500,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	PJ - Pirituba/ Jaraguá	1.200,00	300,00	7.200,00	300,00	3.600,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	PR - Perus	300,00	300,00	18.000,00	300,00	6.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	ST - Santana/ Tucuruvi	2.000,00	400,00	6.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	500,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
QUANTIDADES		26.700,00	4.020,00	62.200,00	4.900,00	37.600,00	4.300,00	5.300,00	5.400,00	4.200,00	2.880,00	2.880,00	3.300,00

AGRUP	SUB	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V	ITEM VI	ITEM VII	ITEM VIII	ITEM IX	ITEM X	ITEM XI	ITEM XII
IV	BT - Butantã	2.000,00	500,00	2.000,00	500,00	2.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	IP - Ipiranga	1.000,00	300,00	5.000,00	300,00	5.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	LA - Lapa	1.800,00	500,00	5.000,00	500,00	2.000,00	500,00	300,00	500,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	PI - Pinheiros	300,00	300,00	3.000,00	300,00	1.200,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	SE - Sé	1.500,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	300,00	500,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	VM - Vila Mariana	2.000,00	400,00	3.000,00	500,00	1.500,00	300,00	500,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
QUANTIDADES		8.600,00	3.000,00	21.000,00	3.100,00	12.700,00	2.400,00	2.200,00	2.400,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

AGRUP	SUB	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V	ITEM VI	ITEM VII	ITEM VIII	ITEM IX	ITEM X	ITEM XI	ITEM XII
V	AD - Cidade Ademar	7.200,00	300,00	10.800,00	300,00	9.600,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	CL - Campo Limpo	3.000,00	3.000,00	10.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	CS - Capela do Socorro	300,00	300,00	10.000,00	500,00	10.000,00	500,00	300,00	500,00	500,00	300,00	300,00	300,00
	JA - Jabaquara	1.000,00	300,00	3.000,00	1.000,00	2.000,00	800,00	300,00	1.000,00	800,00	300,00	300,00	300,00
	MB - M'Boi Mirim	300,00	300,00	18.000,00	1.200,00	6.000,00	600,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	PA - Parelheiros	1.200,00	600,00	12.000,00	1.200,00	6.000,00	1.200,00	2.400,00	1.200,00	1.200,00	600,00	600,00	600,00
	SA - Santo Amaro	500,00	300,00	1.000,00	500,00	800,00	400,00	100,00	300,00	300,00	100,00	200,00	300,00
QUANTIDADES		13.500,00	5.100,00	64.800,00	7.700,00	39.400,00	6.800,00	6.700,00	6.600,00	6.400,00	4.900,00	5.000,00	5.100,00

AGRUP	SUB	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V	ITEM VI	ITEM VII	ITEM VIII	ITEM IX	ITEM X	ITEM XI	ITEM XII
VI	DZU	50.000,00	5.000,00	60.000,00	6.000,00	15.000,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
QUANTIDADES		50.000,00	5.000,00	60.000,00	6.000,00	15.000,00	1.500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00

QUANTITATIVOS TOTAIS	130.560,00	28.360,00	300.340,00	39.340,00	170.960,00	27.240,00	23.860,00	25.080,00	22.580,00	16.560,00	16.660,00	17.180,00
-----------------------------	-------------------	------------------	-------------------	------------------	-------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

- 5.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas neste termo, considerando a ABNT NBR 6136:2016 Versão Corrigida: 2016, que estabelece os requisitos para produção e aceitação de blocos vazados de concreto simples, destinados à execução de alvenaria com ou sem função estrutural.

6. CERTIFICADO DE QUALIDADE

- 6.1. Os materiais obedecerão a todas as normas brasileiras, ABNT, referentes ao produto e seus insumos, em particular a NBR 6136:2016.
- 6.2. Declaração formal de procedência legal dos produtos, em conformidade ao Decreto Municipal nº 48.184/2007, quando da contratação dos serviços.
- 6.3. As empresas fornecedoras deverão, obrigatoriamente, atender ao Decreto Municipal nº 48.184/2007.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

8. TRANSPORTE

- 8.1. O material deverá ser armazenado em local devidamente protegido do contato com materiais estranhos.
- 8.2. O frete correrá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.
- 8.3. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

9. RECEBIMENTO

- 9.1. Por ocasião dos recebimentos, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.
- 9.2. Local de entrega: Nos depósitos das Unidades Administrativas do Agrupamento.
- 9.3. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente.
- 9.4. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste anexo.

- 9.5. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega, as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.
- 9.6. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
- 10.2. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que essas forem cumpridas.
- 10.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 10.4. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:
- a) Notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
 - b) Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- 10.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A - 001**;
- 10.6. Quanto aos documentos obrigatórios, serão requisitados:
- 10.7. **Requerimento de pagamento:**
- 10.7.1. Todas as medições deverão conter um requerimento de pagamento, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da Contratada, mencionando:

- Número do contrato;
- Número SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
- Período ao qual a referida medição contempla.

10.8. **Certidões/declarações:**

10.8.1. Deverão ser enviadas em arquivos separados - (pdf.) único -, com datas de validade vigentes:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE.

Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;

- i) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- j) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS):

Considerando a Lei Federal no 12.546/2011 e, conforme Art. 9º § 6º da Instrução Normativa RFB no 1.436, de 30 de dezembro de 2013, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais:

- Número do contrato;
 - Número do SEI do contrato;
 - Objeto contratual;
 - Número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.) e,
 - Período ao qual a referida medição contempla.
- k) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

10.8.2. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo

obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

10.8.3. A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

10.9. **Documento Técnico:**

10.9.1. Laudos Técnicos de Resistência à Compressão.

10.10. **Nota(s) Fiscal(is):**

10.10.1. A ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.

10.10.2. No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais:

- Número do contrato;
- Número do SEI do contrato;
- Objeto contratual;
- Número da ordem de fornecimento
- Período ao qual a referida medição contempla.

10.10.3. Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.

10.10.4. Não deverão constar custos de transporte e/ou valor de frete, uma vez que os mesmos estão inclusos no valor unitário de cada insumo/material, conforme item 8.2 deste Termo de Referência.

10.10.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

10.10.6. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

10.10.7. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. **Certidão(ões)** ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a capacidade de fornecimento de itens pré-

fabricados de concreto simples, de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado para cada agrupamento, conforme quadro a seguir:

PLANILHA - QUANTITATIVOS A COMPROVAR						
AGRUPAMENTO	1	2	3	4	5	6
ITEM I	17.960,00	13.800,00	26.700,00	8.600,00	13.500,00	50.000,00
ITEM II	6.540,00	4.700,00	4.020,00	3.000,00	5.100,00	5.000,00
ITEM III	49.040,00	43.300,00	62.200,00	21.000,00	64.800,00	60.000,00
ITEM IV	11.240,00	6.400,00	4.900,00	3.100,00	7.700,00	6.000,00
ITEM V	35.960,00	30.300,00	37.600,00	12.700,00	39.400,00	15.000,00
ITEM VI	6.540,00	5.700,00	4.300,00	2.400,00	6.800,00	1.500,00
ITEM VII	4.660,00	4.500,00	5.300,00	2.200,00	6.700,00	500,00
ITEM VIII	4.480,00	5.700,00	5.400,00	2.400,00	6.600,00	500,00
ITEM IX	4.480,00	5.000,00	4.200,00	2.000,00	6.400,00	500,00
ITEM X	3.280,00	3.000,00	2.880,00	2.000,00	4.900,00	500,00
ITEM XI	3.280,00	3.000,00	2.880,00	2.000,00	5.000,00	500,00
ITEM XII	3.280,00	3.000,00	3.300,00	2.000,00	5.100,00	500,00
QUANTITATIVOS TOTAIS	150.740,00	128.400,00	163.680,00	63.400,00	172.000,00	140.500,00
QUANTITATIVOS A COMPROVAR (25%)	37.685,00	32.100,00	40.920,00	15.850,00	43.000,00	35.125,00

- 11.1.1. Serão considerados pertinentes e compatíveis atestados de fornecimento de qualquer um dos 12 itens constantes do item 3.1 do presente Termo de Referência.
- 11.2. As **certidões** ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade anual.
- 11.3. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato e/ou Nota(s) Fiscal(is), devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 11.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópias em lei admitidas, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.